



CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

SABBADO 30 DE NOVEMBRO.

Paço das Necessidades em 29 de Novembro de 1833.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA Sahiu hoje ás sete horas da manhã, acompanhado do Ajudante de Campo de Serviço, Foi ao Arsenal da Marinha onde embarcou, Foi a Almada examinar as Fortificações, Deu Suas Imperiaes Ordens, e Voltou ao Paço eram nove horas.

A's onze Teve Conselho e Deu Despacho a todos os Ministros d'Estado.

A' meia hora da tarde Recebeu o Eminentissimo Cardeal Patriarcha de Lisboa.

A' uma hora Recebeu o General Valdez. A's duas e meia Sahiu a cavallo acompanhado do Ajudante de Campo de Serviço Bastos, Foi ao Arsenal do Exercito, onde examinou todas as officinas, Ordenou o que achou conveniente, e Voltou ao Paço ás cinco horas.

A's nove horas da noite Sua Magestade Imperial Recebeu o Consul Geral do Imperio do Brazil, a S. Ex.^a o Duque de Palmella, o Marquez de Aracaty, Conde de Parati, as Authoridades Militares da Côrte e Provincia, os Generaes Costa, Moura, Saraiva, o Chefe de Divisão Salgado, os Conselheiros Procurador Geral da Corôa, e Braancamp, e outras muitas pessoas que tiveram a honra de comprimentar a Sua Magestade Imperial.

Apresentaram-se um Capitão, e um Tenente de Realistas, vinte Soldados de Milicias, nove de Linha, um dos quaes era de Cavallaria, e vinha montado e equipado.

Suas Magestades, e Sua Alteza Imperial passam bem.

PARTE OFFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que o Administrador d'Alfandega das Sete Casas proceda na conformidade do que determinam as Leis Fiscaes, contra Antonio José de Miranda Junior, pelo descaminho de onze pipas de vinho, subtrahidas ao pagamento dos respectivos Direitos, que lhe foram apprehendidas no Cães da Pedra desta Capital em vinte e três do mez corrente, tendo já recolhido algumas; facto este tanto mais escandaloso, quanto pelo Cargo que exercia de Guarda Mór d'Alfandega do Tabaco, lhe cumpria zelar os interesses da Fazenda Publica, em vez de os defraudar. Paço das Necessidades em vinte oito de Novembro de mil oitocentos

trinta e tres. = *José da Silva Carvalho.* = Para o Administrador d'Alfandega das Sete Casas.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

Querendo praticar um Acto de Clemencia com o Réo José Maria Xavier, Soldado que foi do Batalhão de Caçadores N.º 3, condemnado, por Sentença do Conselho de Guerra, em dez annos de trabalhos forçados pelo crime de primeira deserção: Hei por bem, em Nome da Rainha, usando do Poder Moderador, segundo o artigo setenta e quatro, paragrafo setimo da Carta Constitucional, ouvindo o Conselho d'Estado, commutar-lhe a referida pena em cinco annos dos mesmos trabalhos. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em vinte e tres de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR.

Havendo Sua Magestade Imperial, o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, resolvido restabelecer o Conselho de Administração, creado por Decreto de 25 de Outubro de 1822, artigo 10.º, mandado executar pela Carta de Lei de 30 do mesmo mez, e anno, não obstante o §. 1.º do Alvará de 5 de Junho de 1824; e sendo incompativel, que conjunctamente continue a existir a Commissão, que para a compra de generos para fornecimento da Armada se havia interinamente formado; Manda o Mesmo Augusto Senhor participar á dita Commissão, que Ha por bem dar por acabados os seus trabalhos, Declarando-lhe outrosim, que a boa vontade, zelo, e desinteresse, com que cada um dos seus Membros se houve neste importante Serviço sam dignos de Sua Real Approvação. Paço das Necessidades em 21 de Novembro de 1833. = *Francisco Simões Margiochi.*

Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, em 29 de Novembro de 1833. = *Antonio José Maria Campello.*

THEOURO PUBLICO.

1.ª Repartição.

Por ordem do Tribunal do Thesouro Publico se faz saber a todos os portadores de Bilhetes de direitos de Tabaco pertencentes á Administração de João Paulo Cordeiro, e Antonio Maia e Companhia, quer sejam dos vencidos, e ainda não pagos, quer daquelles que estiverem por vencer, que poderão apresentar os primeiros desde logo, e os outros nos dias de seus vencimentos, á Commissão Administrativa do dito Contracto,

para serem pontualmente pagos. = *Carlos Morato Roma*, Director Geral da Contadoria.

4.^a Repartição.

Para se acabarem de apromptar as Apolices do Empréstimo de 300:000.3000 rs., contrahido pelo Decreto de 9 de Agosto do corrente anno, precisa-se que os Mutuantes do dito Empréstimo mandem á Contadoria do Thesouro Publico uma declaração dos Capitães, de que pretendem as suas respectivas Apolices. = *Carlos Morato Roma*, Director Geral.

5.^a Repartição.

¶ Sendo presente a Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, o Requerimento de Maria Thereza, do Termo da Villa da Praia, em que pede o pagamento de duzentos setenta e seis mil trezentos e dezeseite réis, que da Arca dos Orfãos daquela Villa foram transferidos com outras sommas para o Cofre da Fazenda Publica, por Aviso de dez de Dezembro de mil oitocentos trinta e um; Manda pelo Tribunal do Thesouro Publico, que o Recebedor Geral da Provincia Occidental dos Açores remetta ao dito Tribunal uma Relação especificada das sommas que sahiram do Cofre dos Orfãos da mencionada Villa para o da Fazenda Publica, a fim de que á vista della se possa adoptar uma medida uniforme, e generica sobre o methodo de pagamento das mesmas sommas. Tribunal do Thesouro Publico vinte e sete de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = *José da Silva Carvalho*. = Para o Recebedor Geral da Provincia Occidental dos Açores.

SUPREMO TRIBUNAL DE MARINHA.

Vendo-se nesta Cidade de Lisboa em Sessão pública do Supremo Tribunal de Marinha o Processo verbal feito á Escuna = *Queen* = Capitão George Cox, aprezada ao mar da Villa da Figueira, no dia 25 de Agosto do corrente, pelo Brigue de Guerra Treze de Maio pertencente á Esquadra de Sua Magestade Fidelissima:

Tomando o Tribunal em consideração as provas resultantes do Processo, os interrogatorios feitos ao Capitão do Navio, o depoimento das Testemunhas, a defeza que apresentou o Capitão do Navio assistido de Advogado, e do Vice-Consul de Sua Magestade Britannica, assim como as conclusões do Ministerio Público:

Attendendo a que a Escuna = *Queen* = sahira do porto de Lisboa, e entrara no da Figueira sem encontrar o bloqueio da Esquadra de Sua Magestade Fidelissima:

Attendendo a que o mesmo Navio fôra aprezado quando sahira do porto da Figueira, e navegava para Londres:

Attendendo a que o referido Navio trazia todos os papeis pertencentes á carga e governo delle:

Attendendo a que a Escuna = *Queen* = é propriedade neutra, assim como o era a carga, que tinha a seu bordo, e que navegava para porto igualmente neutro:

Conformando-se o Tribunal com a Legislação geralmente recebida na Europa a tal respeito, a qual a Lei de 18 de Agosto de 1769 chama como subsidiaria nos casos omissos na Legislação Patria; e assignaladamente com o §. 21 da Ordenança de Carlos IV, Rei de Hespanha, de 20 de Junho de 1801, e com o Artigo 1.^o do Regulamento d'Ellei de França de 26 de Julho de 1778, julga a Escuna = *Queen* = Capitão George Cox, injustamente aprezada, e em consequencia má preza, e manda que se lhe dêem os despachos necessarios para livremente continuar a sua viagem sem ser obrigado a pagar direitos de porto, ou outros alguns na forma das Leis a tal respeito: e tomando igualmente em consideração que o Navio apreizador encontrando a bor-

do do Navio aprezado, a Sir John Campbell, Marechal de Campo ao Serviço do Usurpador da Corôa Portuguesa, levando Despachos daquelle Governo para os agentes da usurpação em Londres, assim como a Francisco Torres d'alcunha (o Texugo) agente secreto do mesmo Governo, tivera justos motivos para a apprehensão do Navio, pelos reputar rigoroso contrabando de guerra, julgam que não ha lugar a indemnisações para com o Navio aprezado. Lisboa 19 de Novembro de 1833. = *Filippe Alberto Patrom*, Chefe de Divisão, Presidente. = *Manoel Pereira de Macedo e Vasconcellos*, Vice-Presidente. = *Antonio da Silva Lopes Rocha*, Relator. = *Luiz Antonio de Almeida Macedo*, Vogal. = *Francisco Pereira Guimarães*, Vogal. = Fui presente o Desembargador Procurador Regio, *Silvino Luiz Teixeira de Aguiar e Vasconcellos*. = Está conforme. = O Secretario, *Manoel Maria Jacobeth*.

Nós o Conselheiro Presidente da Junta do Exame do Estado actual e Melhoramento temporal das Ordens Religiosas, Encarregada da Reforma Geral Ecclesiastica *Auctoritate Apostolica* que nos é concedida pelas Bullas dos Summos Pontifices Benedicto XIV, e Pio VI de Saudosa Recordação, vistos os Autos e Processo Canonico feito ao Convento da Boa-Morte desta Cidade de Lisboa, dos Monges descalços de São Paulo, primeiro Eremita, e tendo-se mostrado que na conservação da referida Casa, já por falta de sufficiente número de Religiosos para constituirem Comunidade Canonica e Regular, já pela falta de bens para subsistencia dos seus habitantes, nenhuma vantagem achava a Religião, nem algumas commodidades se offereciam aos Póvos, pois que eram só dous os Sacerdotes, e seis Conversos que formavam esta Comunidade, como se vê do Auto folhas duas verso, e não tendo outro rendimento que a quantia de duzentos onze mil trezentos e sessenta réis em cada um anno provenientes de Apolices dos Reaes Empréstimos, e de um Titulo de Divida Publica o que não bastando para sustentar uma Casa Regular, com a respectiva Comunidade, carregava necessariamente a subsistencia della sobre os Póvos o que se mostra do Auto folhas trez verso. Ouvido o Parecer do Deputado Fiscal folhas seis, que em vista do Processo requereu a suppressão do sobredito Convento, com o qual Parecer se Conformou a Junta em Sessão de trinta e um de Outubro passado, Mandando fazer Consulta a Sua Magestade Imperial, como se vê destes mesmos Autos a folhas seis, que se acha autuada de folhas sete a folhas nove, e subiu á Presença do Senhor DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, em seis de Novembro, Munidas do Imperial Conselho, e Consenso do Supremo Poder Temporal constante de folhas nove verso proferido, e escripto na sobredita Consulta, e firmado com a Imperial Assignatura do Mesmo Augusto Senhor em dez de Novembro, e referendado pelo Excellentissimo Conselheiro José da Silva Carvalho, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos, e da Justiça: por todas estas razões, e pelas que mais declaradamente se expenderam na mencionada Consulta; Supprimimos, Extinguimos, e Profanamos o sobredito Convento da Boa-Morte da Cidade de Lisboa, com todas as suas Officinas, e Predios rusticos, e urbanos, e os encorporamos nos proprios da Fazenda Nacional, para que o Governo delles disponha como mais conveniente fôr ao bem geral da Nação, e da mesma forma as Apolices e Titulo de Divida Publica; os Utensilios Sagrados que não forem precisos ao Serviço da Igreja do extincto Convento, que como todas as outras dos Conventos suppressidos se acham entregues aos respectivos Parochos; applicamos ao uso das Parochias pobres desta Diocese; a Livraria ás Bibliothecas Publicas; a mobilia do commum aos Hospitaes Militares, e Civis; e por quanto Frei Vicente das Dores

que foi Reitor do extincto Convento da Boa-Morte tem direito á sua sustentação, e bem assim Frei Joaquim de Santa Gertrudes, Sacerdotes; Frei João Climaco, Frei Manoel dos Remedios, Frei Antonio de São José, Frei Gaspar de São José, e Frei João de Deos os reunimos e incorporamos na Comunidade dos Congregados de São Paulo desta mesma Cidade, para que com a Comunidade do mesmo Convento fação uma só Corporação, como se alli foram Professos, sendo todos sujeitos ao Prelado local, e gosando de todos os direitos, commodos, e vantagens, e participando de todos os trabalhos dos Religiosos aos quaes são incorporados, e por que Frei Ambrosio do Espirito Santo se acha vivendo com licença no Convento de Nossa Senhora d' Arrabida, nesse Convento, e a essa Comunidade o incorporamos da mesma fôrma, e pela mesma maneira que incorporámos os outros á Comunidade dos Congregados de São Paulo desta Cidade. E porque do Auto folhas trez consta que a extincta Comunidade dos Monges de São Paulo havia recebido de Gregorio José de Noronha a quantia de oitocentos mil réis em moeda metálica, com obrigação de o sustentarem em quanto vivo, e sepultarem-o depois de morto, e isto por Escriptura Publica, feita nas Notas do Tabellião Torres, desta Cidade, a dezanove de Dezembro de mil oitocentos e vinte e quatro, com a qual quantia se prova haverem sido comprados, parte dos fundos desta extincta Comunidade, tendo passado á Nação os preditos fundos, a Fazenda Publica he obrigada a entregar os juros dos mencionados oitocentos mil réis em quanto o sobredito Gregorio José de Noronha vivo fôr conforme foi resolvido por Sua Magestade Imperial, na referida Consulta a folhas nove. E porque Frei Gaspar de S. José, Religioso Converso do referido extincto Convento se acha provido por Sua Magestade Imperial como Regente em Nome da Rainha, na serventia vitalicia da Thesouraria da Parroquial Igreja de S. Bartholomeu de Messines no Reino do Algarve, fica dispensada a Comunidade dos Congregados de S. Paulo de sustenta-lo pelos Bens Nacionais em sua actual administração. E por tanto Mandamos a todas as Authoridades Ecclesiasticas e Civis de qualquer Dignidade e Preeminencia que sejam, que cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar esta Nossa Sentença de Supressão e Incorporação como nella se contém. Dada em Lisboa aos vinte e seis dias do mez de Novembro de mil oitocentos trinta e tres, e Sellada com o Sello Grande da Junta. = Marcos Pinto Soares Vaz Preto = Lugar x do Sello. = Loureiro.

PARTE NÃO OFFICIAL.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS. GRÃ-BRETANHA.

Londres 11 de Novembro.

Extractos dos Jornaes Francezes.

Paris 9 de Novembro. — O *Mémorial Bordelais* de 6 do corrente traz o seguinte de Bayona com data de 4: — « Parece que os novos reforços mandados de Madrid para o Exercito de Sarstfield não deixarão de ser « necessários; por quanto admittindo que Sarstfield con- « seguirá facilmente suffocar a revolta em Biscaya e « Alava, terá ainda que destroçar a cabilda do Cura « Merino, e a do Brigadeiro Lecho, que acaba de ar- « vorar o estandarte da rebelião nas visinhanças de « Aranjuez. Tambem se falla de alguns movimentos na « Andaluzia, e no Reino de Valencia; mas pouco dam « que recear, pois os Carlistas não parecem sufficiente- « mente numerosos para despertar alguma inquietação « séria. O Cura Merino ainda se conserva em Soria. »

Diz mais o *Mémorial*: — « O Coronel Brazo desappa- « receu Sabbado passado do aposento que occupava « em Bordeos, e julga-se que passará a Hespanha. O « que confirma este boato é, que no mesmo dia em « que o Coronel desapareceu, recebeu uma Carta de « Bordeos uma ordem de uma certa Commissão para « pagar ao Coronel a quantia de 8,000 francos. O Co- « ronel achava-se em Bordeos sem outra garantia mais « do que a sua palavra d'honra. »

Paris 8 de Novembro. — « Os estorvos que embarçam « a comunicação com a Hespanha, e os actos de vio- « lencia perpetrados pelos insurgentes contra os correios « e as malas, na estrada entre Madrid e Bayona, tem « necessariamente introduzido alguma confusão nas da- « tas das participações, que chegam daquella Capital. « Por esta razão só hoje se recebeu em Paris a *Gazeta* « de Madrid de 24 ultimo, se bem que já tivéssemos « recebido Sabbado passado o numero da de 27. Já de « outros canaes annunciámos que a *Gazeta* da primeira « data continha um acto de amnistia, e um decreto « abolindo os impostos estabelecidos para manutenção « dos Voluntarios Realistas. Achámos na mesma *Ga- « zeta* um decreto que nomeia Sub-delegados do Go- « verno nas Cidades Capitais, e Sub-delegados subal- « ternos nas tres seguintes Cidades principaes das Pro- « vincias, que estão incumbidos de todos os attributos « do Ministro do Interior. Um segundo decreto annun- « cia o estabelecimento de um Jornal, que se deverá « intitular *Jornal da Administração*, e que conterá to- « dos os actos do Governo, e os projectos em beneficio « do paiz. Todos os *Maires* das Villas de mais de 300 « habitantes, serão obrigados a subscrever para elle. « Um terceiro decreto nomeia uma Commissão, com- « posta de D. Vicente Gonzales Arnao, D. Bernardo « Berjas Tarrins, e D. Manuel Maria Gutierrez, en- « carregada da revisão das leis e regulamentos relativos « á producção e exportação dos cereaes. »

Por um boletim publicado pelo Capitão-General do Arago, consta que a acção de Logroño teve logar a 26 do passado. As forças dos facciosos, que romperam o fogo calculão-se em 800 a 1,000 homens. As tropas da Rainha tiveram sómente 6 mortos e 17 feridos, incluindo um Commandante de linha. Os insurgentes perderam para mais de 100 homens, entre estes dous Tenentes-Coroneis, e mais seis Officiaes. Oitenta dos ultimos, que ficaram prisioneiros, tendo implorado clemencia, receberam perdão. As tropas da Rainha capturaram varios carros de munições e espingardas, e mais oito carros de pão.

A *Gazeta de Augsburgo* de 4 do corrente contém o seguinte com data de 25 ultimo, escrito das fronteiras da Italia: — « A morte do Rei de Hespanha causou « aqui uma forte sensação, mas não ha na Italia um « só Jornal que ouse exprimir qual seja a opinião pu- « blica. Esta noticia operou em todas as classes como « um choque electrico. O fogo, segundo parece, está a « ponto de atear-se, por quanto em Turim, receberam « as authoridades instruções para duplicarem sua vigi- « lancia. Nos Estados Sardos estão os viajantes sujeitos « a mil vexações novas. A noticia de que o Governo « Francez havia estacionado um corpo de observação « na raia dos Pyreneos tem causado pouca satisfação, « e mandaram-se suspender todas as licenças. Nos « Estados Austriacos faz-se um apparatuso desenvolvi- « mento de forças militares, mandam-se reforçar e abas- « tecer todas as Fortalezas na Italia, e estabelecer arma- « zens, prova evidente de que o Governo não quer dei- « xar-se surprender. »

LISBOA, 29 DE NOVEMBRO.

CORRESPONDENCIA INTERCEPTADA.

Senhor Antonio Ribeiro Saraiva. = Coimbra dezeseis de Agosto de mil oitocentos trinta e tres. = E' um de-

funto ou quasi defunto que lhe escreve, e a este miseravel estado me tem reduzido milhares, e milhares de cou-sas. Consola-me porém a minha consciencia. Basta. Escrevo de ordem d'elrei ao Sampaio para impedir que o dinheiro do nosso emprestimo caia nas mãos dos nossos inimigos pois houve o desacordo de deixar na mão do Thesoureiro Mór, que ficou em Lisboa, varias letras que lhe eram endossadas. (*) — Quasi todo o nosso Exer-cito está em marcha sobre Lisboa; quando pedi auxilio bastava a quarta parte, e um General, e assim se pou-pariam grandes males, e a mim um desgosto que pro-vavelmente me levará á Sepultura. = Seu Amigo ver-dadeiro, *Duque do Cadaval*.

Tendo-me elrei meu Senhor authorisado para a dis-tribuição do dinheiro proveniente do emprestimo, e isto por Carta Regia de seis de Junho do presente anno, agora me determina Sua Magestade faça saber a Vossa Senhoria que deve empregar todo o seu zelo e activida-de para que o dinheiro resultante das letras vencidas, ou a vencer seja bem arrecadado, e remetido como mais convier pela Praça de Madrid, avisando-me Vos-sa Senhoria competentemente por via da nossa Lega-ção em Hespanha. Advirto a Vossa Senhoria de que algumas letras ficaram em Lisboa na mão do Thesou-reiro Mór do Real Erario, a quem eram endossadas, o que carece de prevenção a fim de evitar que os Rebel-des se aproveitem deste successo. Deos guarde a Vossa Senhoria. Paço em Coimbra dezesseis de Agosto de mil oitocentos trinta e trez. = *Duque do Cadaval*. = Senhor *Francisco Teixeira de Sampaio*.

Segunda feira 2 do proximo mez de Dezembro pelas dez horas da manhã, na Sala da Direcção do Banco de Lisboa, se ha de proceder á amortisação de 50:000 \$000 rs. em Apolices do Emprestito de 2.000:000 \$000 rs., conforme a Carta de Lei de 15 de Outubro de 1833. Banco de Lisboa 28 de Novembro de 1833. = *José Sil-vestre de Andrade*, Secretario.

No Banco de Lisboa se compram e vendem todas as qualidades de moedas de prata e ouro Nacionais e es-trangeiras.

Telegrafo. = *Serviço da Barra*. = 27 de Novembro. Entrou de noite a Curveta de Guerra Portugueza — In-fanta D. Isabel — vem de cruzar, 37 dias sobre a Costa de Portugal.

Serviço do Norte da Barra.

Embarcações avistadas.

8 h. 30 m. da m. 1 Brigue-Escuna Portuguez, ao Norte do Cabo do Espichel.

Embarcação entrada em Belém.

3 h. da t. O Brigue-Escuna Portuguez, Novo Pacote, vem da Ilha de S. Miguel, em 12 dias, com favas, feijão, e trigo, 1 Mala, e 27 Passageiros que sam, 1 Negociante Portuguez, 1 Cabo de Lanceiros, 1 Soldado de Caçadores N.º 5, 1 dito de Infantaria N.º 18, 1 Soldado Recrutado, 13 mulheres de Sol-dados, e 9 menores.

Dia 28.

Entron hontem 1 Escuna Ingleza.

Serviço do Norte da Barra.

Embarcações avistadas.

7 h. da m. 1 Bergantim, 1 Cahique sem bandeira ao Norte do Cabo do Espichel, 1 Galera, 2 Escunas, sem bandeira ao Sul do Cabo da Roca.

(*) Já escreveu alguma coisa tarde.

9 h. 32 m. da m. 1 Bergantim sem bandeira, a Oeste do Cabo do Espichel.

12 h. 30 m. da t. 1 Bergantim sem bandeira, ao Sul do Cabo da Roca.

12 h. 4 m. da t. 1 Bergantim sem bandeira, ao Sudues-te do Cabo do Espichel.

Embarcação sahida de S. Julião.

9 h. 19 m. da m. 1 Escuna Ingleza.

Embarcações entradas em S. Julião.

9 h. 45 m. da m. 1 Bergantim Inglez.

9 h. 35 m. da m. 1 Cahique Hespanhol.

12 h. 30 m. da t. 1 Bergantim Sardo.

3 h. 49 m. da t. 1 Bergantim Inglez.

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.

Sahiu á luz um Folheto intitulado — *Observações offerecidas ao Con-de da Taipa*, etc. — Preço 60 réis.

Domingo 1.º de Dezembro, sahirá o N.º 5.º da — *Revista Sema-nal* — e continuará a publicar-se em todos os Domingos: vende-se nas lo-jas do costume. — Pela ultima vez se faz este annuncio.

Na Rua Augusta N.º 1 se vende por 240 rs. a Carti-lha do Cidadão Constitucional, dedicada á Mocidade Portugueza.

ANNUNCIOS.

O Marquez de Vallada entregou no Thesouro Publico em 7 de Novembro corrente a quantia de 2:593 \$330 reis metalicos, em cumprimento da Portaria do Governo a elle transmittida pelo Tribunal do referido Thesouro em 25 de Outubro proximo passado, cuja quantia per-tence a herança do Conde do Barreiro, fallecido na Ci-dade do Rio de Janeiro de que era Depositario por Aviso da Secretaria d'Estado de 19 de Fevereiro de 1816; e como pela referida entrega fica devolvida toda a res-ponsabilidade que lhe cabia na qualidade de Deposita-rio, assim o faz notorio para conhecimento dos interes-sados. Lisboa 26 de Novembro de 1833.

Em frente da Travessa do Corpo Santo N.º 128 se vende o melhor vinho engarrafado de todas as qualida-des: vinho Carcavellos 100 réis, dito Cadafaes 100 réis, Lavradio 100 réis, Collares 90 réis, Bucellas de 240 a 120 reis, Madeira a 200 réis, Malvazia 160 réis, e mui-tas mais qualidades por preços muito commodos: vinho para pasto por almude a 1 \$140 réis, dito termo a 1 \$680 réis, dito da Arruda a 1 \$920 réis, tudo vinhos velhos. Vinagre a 500 réis o almude, dito branco a 720 réis.

No Armazem da venda, pertencente á Fabrica de bo-laxa, na Calçada de S. Francisco da Cidade se continúa a vender sêmea, por 200 rs. metal, e 240 rs. lei cada alqueire, sendo medida de quatro meios alqueires por um.

Na Rua direita do Arsenal N.º 33, 1.º andar, ha pa-rra vender um magnifico sortimento de galloxas de su-perior quallidade, se concertão e se tornão como novas; preços das de homem 1 \$440 rs., e de senhora 1 \$200 rs. Na mesma casa se vendem galloxas de gomma elastica de todos os tamanhos e bem acondicionadas por preços mui commodos.

Aviza-se ao Senhor Alexandre Robertson, que deve pôr escriptos nas casas que alugou na travessa do Se-cretario de Guerra N.º 29, 2.º andar, e que não conti-nua a habitar, segundo o seu aviso, até ao dia 1.º de Dezembro; aliás se seguirão os termos da Lei, vista a ausencia do dito Senhor.

Aluga-se durante um triennio pelo menos, uma bonita Casa na rua direita do Collegio dos Nobres com sufficien-tes commodos por 350 \$000 rs. annuaes: quem a per-tender, dirija-se á Loja de Mercador N.º 11, onde ha-verá os necessarios esclarecimentos.